



# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANUNCIANTES

## CÓDIGO DE ÉTICA

2015

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANUNCIANTES****CÓDIGO DE ÉTICA****I. MISSÃO, VISÃO E VALORES****(A) MISSÃO**

A Associação Brasileira De Anunciantes ("ABA") é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, que tem por finalidade defender e representar coletivamente os interesses das empresas anunciantes no campo político e institucional, além de aglutinar, desenvolver e disseminar melhores práticas para potencializar melhores resultados no campo técnico-profissional.

São objetivos da ABA:

- Defender de forma permanente e intransigente a liberdade da comunicação comercial.
- Representar, defender e orientar os interesses dos anunciantes brasileiros.
- Defender o conceito e a prática da responsabilidade do anunciante e da propaganda, estimulando a autorregulação.
- Manter permanente diálogo com toda a sociedade e seus integrantes.
- Incentivar a constante busca da maior eficácia do marketing e da comunicação e o aumento de sua utilização e rentabilidade como ativo competitivo de negócios, aglutinando, validando e disseminando as melhores práticas.
- Conectar executivos e profissionais dos anunciantes e da cadeia produtiva do marketing e da comunicação.
- Incentivar o desenvolvimento inovador, criativo e com propósito das marcas e da

reputação das organizações anunciantes.

- Incentivar a mais ampla visão e prática da sustentabilidade nas atividades de marketing e comunicação.
- Ajudar as associadas a antecipar e planejar o futuro.
- Gerar, consolidar, disseminar e facilitar o acesso a conteúdo e educação relativa ao escopo de atuação da entidade.
- Promover atividades que contribuam para o desenvolvimento dos profissionais de seus membros associados.

#### **(B) VISÃO E VALORES**

Na visão da ABA, o marketing é fundamental para a evolução da associação, sendo a ética e a liberdade princípios essenciais para sua realização. Assim, a ABA mantém um alto nível de ética profissional em suas atividades, sempre em linha com os valores da associação:

- Excelência
- Ética
- Colaboração
- Respeito
- Inconformismo

Assim, as atividades da associação são regidas por seus valores, que norteiam sua filosofia de atuação e que devem ser observados por todos aqueles envolvidos no âmbito da Associação, incluindo seu corpo executivo, diretores e empregados (conjuntamente referidos como "Colaboradores"), bem como todas as suas Associadas, quer sejam Plenas ou Correspondentes (conjuntamente referidas como "Integrantes").

Da mesma forma, os princípios que norteiam a filosofia da ABA devem ser ainda observados nas relações mantidas com quaisquer terceiros, incluindo, dentre outros, órgãos públicos, poder judiciário, entidades e associações de classe, veículos de divulgação, agências de propaganda, produtores e fornecedores de quaisquer bens ou serviços de interesse dos anunciantes.

## **II. OBJETIVO**

O Código de Ética da Associação ("Código") tem por objetivo estabelecer os princípios e diretrizes que devem pautar suas atividades e de seus Integrantes e Colaboradores.

O Código deve, portanto, servir como manual de consulta e aplicação irrestrita e constante por parte dos Integrantes e Colaboradores com relação aos princípios e diretrizes nele estabelecidos, devendo-se dar publicidade de seus termos, em linha com sua missão, visão e valores.

## **III. CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES DA ABA**

Todas as atividades desenvolvidas pela Associação devem ser conduzidas de acordo com os princípios estabelecidos neste Código e em estrita observância a todos os dispositivos legais que as norteiam, sendo todos os Integrantes e Colaboradores responsáveis pelo cumprimento da legislação e princípios deste Código.

## **IV. RELAÇÕES COM TERCEIROS**

Todos os princípios descritos neste Código são também aplicáveis nas relações mantidas com terceiros, incluindo fornecedores, parceiros de negócio, órgãos públicos, dentre outros.

### **(A) RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

O tratamento com fornecedores e prestadores de serviços deve ser pautado pela ética e profissionalismo.

A escolha de fornecedores deve ser feita com base em critérios objetivos previamente

estabelecidos, como preço e qualidade. É vedada a contratação com fornecedores ou prestadores de serviços baseada em critérios subjetivos, como afinidades pessoais.

Toda e qualquer informação comercialmente sensível, trocada com fornecedores e prestadores de serviços para consecução do objeto contratado, deve ser tratada como tal, resguardando-se seu sigilo com relação a quaisquer terceiros que não façam parte desta relação comercial direta, em particular com relação às Integrantes.

#### **(B) RELACIONAMENTO ENTRE PARCEIROS COMERCIAIS E CONCORRENTES NO ÂMBITO DA ASSOCIAÇÃO**

O relacionamento entre parceiros comerciais e concorrentes é tema que merece especial cuidado por parte dos Integrantes, tendo em vista a sensibilidade dessas relações e os riscos representados por abusos dos limites legais para este relacionamento.

Neste sentido, ressalta-se que a ABA é uma associação que congrega empresas anunciantes com atuação em diversos setores da economia com o objetivo de representar coletivamente os interesses de referidas empresas de modo sempre justo, honesto, ético e dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela legislação brasileira.

Frise-se que no âmbito da Associação fica proibida a troca de informações comercialmente sensíveis entre os Integrantes, bem como qualquer ato visando ou que possa ter como efeito a promoção de condutas comerciais uniformes, incluindo quaisquer tipos de colusão, explícita ou tacitamente.

#### **(C) RELAÇÃO COM INTEGRANTES**

A relação entre a ABA e seus Integrantes limita-se à persecução dos objetivos descritos em seu Estatuto Social e que integram a missão da Associação. A ABA não interferirá nas ações comerciais dos associados, quer seja por meio de influência direta ou indireta, por restrições ou limitações à livre negociação por seus Integrantes, pela sugestão de adoção de práticas e condições comerciais ou quaisquer outros atos que possam injustificadamente limitar ou prejudicar a livre concorrência e a livre atuação dos Integrantes no mercado.

Nesse mesmo sentido, ficam vedados aos Integrantes que utilizem a sede da associação como espaço para encontros e discussões que não sejam estritamente relacionados às atividades desenvolvidas no âmbito da Associação, as quais devem observar sempre os limites legais.

A prática de atos contrários à missão, valores ou ética inerentes à Associação, ou contrários à legalidade, são expressamente proibidos, devendo qualquer indício de práticas neste sentido ser prontamente reportadas.

#### **(D) RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO**

Nas relações com órgãos ou departamentos públicos ou governamentais, devem sempre ser observados os regulamentos aplicáveis, respeitando-os de forma irrestrita.

Ainda, embora seja política da ABA colaborar plenamente com as autoridades no desempenho apropriado de suas funções, todo Colaborador deve reportar-se imediatamente ao Comitê de Compliance caso seja contatado por qualquer órgão do Poder Público.

Nesse sentido, ressalte-se que o Comitê de Compliance é o órgão responsável pela coordenação do relacionamento da ABA com qualquer órgão do Poder Público.

#### **V. AMBIENTE DE TRABALHO**

O sucesso das atividades da Associação depende, em grande parte, do desempenho de seus Colaboradores. Assim, a ABA entende que é dever de todos contribuir para um ambiente de trabalho adequado, pautado no profissionalismo, ética e convivência harmoniosa.

#### **(A) RELACIONAMENTO COM COLABORADORES**

O relacionamento da ABA com seus Colaboradores, assim como destes entre si, deve estar sempre em conformidade com os princípios consagrados neste Código.

Não será tolerada qualquer tipo de atitude discriminatória no âmbito das relações de trabalho, em razão de religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, preferência sexual, estado civil, deficiência física ou mental, ou qualquer outro

motivo.

A ABA espera de todos tratamento respeitoso e comportamento adequado ao ambiente de trabalho nas relações pessoais e profissionais.

#### **(B) CONDOTA PESSOAL DOS COLABORADORES**

A Associação espera que todos os seus Colaboradores atuem de forma ética, agindo com diligência e respeito aos demais e às normas da Associação.

Todos os Colaboradores devem trabalhar de forma cooperativa com os demais, tratando-se com respeito e confiança, e, assim, contribuindo para um ambiente de trabalho prazeroso e produtivo, livre de qualquer tipo de discriminação.

Espera-se ainda que todos os Colaboradores envidem seus melhores esforços no cumprimento de todas as diretrizes ora estabelecidas e que, ao tomar conhecimento de qualquer conduta contrária, reportem-na ao Comitê de Compliance.

#### *ATIVIDADES POLÍTICAS, CÍVICAS OU RELIGIOSAS*

A participação dos Colaboradores em atividades políticas, cívicas ou religiosas deve ter cunho estritamente particular, não guardando qualquer relação com a Associação ou sendo exercidas em seu nome ou referência.

Ainda, tais atividades não devem comprometer ou interferir nas responsabilidades de trabalho, tampouco gerar quaisquer conflitos de interesse.

#### *ATIVIDADES FORA DA ASSOCIAÇÃO*

É vedado aos Colaboradores exercer atividades incompatíveis com suas funções na Associação. Nesse sentido, os Colaboradores devem evitar qualquer tipo de atividade que crie, ou possa criar, quaisquer conflitos de interesse entre seus interesses pessoais e os interesses da Associação.

É vedada a utilização do ambiente de trabalho, bem como dos bens e instalações da Associação para atividades não relacionadas ao desempenho das funções do Colaborador.

#### *RELAÇÕES DE PARENTESCO*

É vedada a ocupação de cargos com relação de hierarquia ou subordinação direta por pessoas que sejam cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

#### **VI. POLÍTICA PARA ENVIO E RECEBIMENTO DE PRESENTES**

A política da ABA não permite o envio ou recebimento de presentes que tenham o propósito de obter tratamento preferencial indevido. Sendo assim, para preservar a integridade e a reputação de cada Colaborador e da própria Associação e seus Integrantes, deve-se evitar oferecer ou aceitar presentes de quaisquer terceiros quando conduzindo as atividades da ABA.

Um presente pode ser qualquer bem de valor para quem o receber, incluindo objetos materiais, dinheiro, serviços, descontos, entre outros.

Quando o preço ou o valor de mercado do presente for considerado baixo de forma a não ser capaz de exercer influencia indevida, será considerado mero brinde e, sendo assim, poderá ser aceito, desde que não seja proibido pelas leis ou pelas melhores práticas de mercado. Nesse sentido, deve-se analisar cada situação de acordo com o que seja considerado razoável, contudo, quando não for possível realizar a análise prévia, a empresa poderá se pautar no valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais).

Em caso de dúvida quanto à possibilidade de enviar ou receber um presente, consulte sempre Comitê de Compliance.

#### **VII. CONFLITOS DE INTERESSE**

Em suas atividades profissionais, os Integrantes e Colaboradores devem sempre estar atentos



a situações que possam gerar conflitos de interesse, afetando a objetividade e ética de suas ações e, assim, comprometendo sua capacidade de agir no melhor interesse da Associação.

Em caráter exemplificativo de situações em que podem surgir conflitos de interesse, mencione-se o exercício de atividades que impliquem interesse de cunho pessoal nas atividades de terceiros que mantenham relações comerciais com a Associação, tais como parceiros de negócios ou fornecedores. . Em caso de dúvida e para orientações a respeito de como agir nessas situações, deve-se sempre consultar o Comitê de Compliance.

#### **VIII. CUMPRIMENTO DE TODAS AS LEIS, REGRAS E REGULAMENTOS**

##### **(A) ASPECTOS CIVIS**

São proibidas quaisquer práticas enganosas, fraudulentas, desleais ou ainda de interpretação dúbia, nas atividades relacionadas à Associação.

Todas as ações da ABA serão isentas e livres de preconceitos, com completa adesão às leis aplicáveis.

Caso o Colaborador aja com dolo ou negligência de forma a contrariar o Código da ABA ou as leis brasileiras, será responsabilizado por eventuais perdas e danos decorrentes de sua conduta.

##### **(B) ASPECTOS TRABALHISTAS / PREVIDENCIÁRIOS**

A ABA compromete-se a tratar com dignidade todos os seus empregados, preservando um ambiente de trabalho justo, cordial e que respeite a liberdade individual.

Não serão admitidos atos de discriminação decorrentes de idade, raça, gênero, orientação sexual, incapacidade física ou mental ou qualquer outro grupo protegido por leis federais, estaduais ou municipais.

Igualmente, não serão tolerados atos de assédio sexual, econômico ou moral, nem situações

que configurem intimidação, desrespeito, ou ameaça, independentemente no nível hierárquico dos empregados eventualmente envolvidos. A ABA espera e exige que todos dispendam tratamento cortês e respeitoso aos demais.

A Associação respeita e reconhece os direitos trabalhistas de seus empregados, agindo em total conformidade com as leis aplicáveis.

Assim, todas as ações da ABA e de seus empregados serão pautadas pelo respeito à legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

#### **(C) ASPECTOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS**

Faz parte da política da ABA estar sempre em dia com suas obrigações legais, inclusive fiscais e tributárias, observando para tanto todas as normas aplicáveis aos produtos e serviços ofertados.

#### **(D) ASPECTOS SOCIETÁRIOS**

Atos, operações e transações em nome ou envolvendo interesses da ABA e suas Integrantes devem ser precedidos de verificação sobre sua adequação às regras e limitações impostas no Estatuto Social e ao arcabouço legislativo nacional, estadual e municipal onde forem praticados e onde visem a produzir efeitos. Nesse tocante, deve-se sempre buscar a orientação do Comitê de Compliance.

#### **(E) ASPECTOS CONCORRENCIAIS**

Todos os Colaboradores e Integrantes da ABA devem agir em conformidade com a Lei de Defesa da Concorrência e demais diplomas legais pertinentes.

Assim, é terminantemente vedada a prática de quaisquer atos contrários à livre concorrência e à ordem econômica. Em caso de dúvidas ou condutas suspeitas, é dever de todos procurarem orientação sobre como proceder, reportando o ocorrido.

O Manual de Governança da ABA faz parte integrante do presente Código de Ética e contém, em maior riqueza de detalhes, a política da Associação no que diz respeito aos aspectos

concorrenciais de sua atuação. É obrigação de todos os Integrantes e Colaboradores familiarizarem-se e cumprirem com os termos do referido documento.

**(F) ASPECTOS CRIMINAIS**

A ABA e todos seus Colaboradores e Integrantes serão pautados pela integridade profissional e pessoal. Assim, agirão dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação penal, contidos no Código Penal e na legislação esparsa. É dever de todos zelar pelo cumprimento da lei e apontar atitudes suspeitas. Todas as ações que possam ensejar interpretações dúbias deverão ser comunicadas previamente para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Ainda, a ABA repudia qualquer ato ou tentativa de corrupção, que deverá ser imediatamente reportada ao Comitê de Compliance. Nenhum Colaborador ou Integrante agirá de forma imprópria, mediante o oferecimento de pagamentos, presentes ou qualquer outro valor ou doação indevida.

O Manual de Governança traz maiores informações a respeito da política anticorrupção da ABA.

**(G) RESPEITO AO CÓDIGO**

A ABA espera que todos cumpram as diretrizes acima expostas, em todas as circunstâncias. Deste modo, é fundamental não apenas conhecer, mas implementar todas as condutas, valores e princípios descritos neste Código, assim como no Manual de Governança, rotineiramente e em todos os níveis hierárquicos da Associação. Todos devem estar alertas a possíveis violações, tomando medidas para prevenção e reparação, sempre que possível.

**(H) VIOLAÇÕES**

Caso sejam apuradas violações ao disposto neste Código, o responsável pela conduta poderá ser penalizado, por meio de medidas disciplinares apropriadas e proporcionais.

Todos têm o dever de relatar infrações ou violações a este Código ao Comitê de Compliance, zelando pela boa conduta dos Integrantes e Colaboradores em geral. Toda e qualquer

informação referente a possíveis violações será tratada com a devida confidencialidade, não se admitindo retaliações por denúncias.

## IX. DOCUMENTOS

### (A) POLÍTICA DE RETENÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos termos do Código Civil Brasileiro, a Associação tem a obrigação de conservar toda a documentação pertinente enquanto não ocorrer a prescrição ou decadência no tocante aos atos consignados em referidos documentos.

Além disso, para que a Associação possa comprovar sua idoneidade, contestando qualquer alegação contrária, faz-se necessária a conservação de documentos que possam comprovar que age de acordo com as leis aplicáveis em todos os seus atos.

Por essa razão, todo documento relevante deve ser encaminhado ao setor responsável para que seja devidamente arquivado.

Adota-se como regra geral a conservação de documentos relevantes pelo período de 12 anos, incluindo-se atas de reuniões e demais documentos relevantes relacionados às atividades da Associação. Para determinados documentos, tendo em vista suas especificidades, adotam-se os padrões abaixo estabelecidos. Quando existir dúvida com relação à necessidade de arquivamento de um documento, ou do respectivo prazo, deve-se buscar orientação do Departamento Jurídico.

<b>Natureza do Documento</b>	<b>Prazo</b>
Trabalhista / Previdenciária	Prazos de até 30 anos. Alguns documentos devem ser mantidos por prazo indeterminado
Societário	Retenção de documentos pertinentes durante todo o prazo de vigência da Associação
Concorrencial	Prazo de 12 anos
Contábil	Prazo indeterminado
Contratual	Análise individual do prazo e escopo de cada contrato
Imobiliário	Retenção de documentos pertinentes durante toda a propriedade / posse do imóvel

Propriedade Intelectual	Retenção de certificados de registro durante todo o seu período de vigência
Fiscal	Retenção pelo Prazo de 5 anos

## X. ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS

### (A) COMITÊ DE COMPLIANCE

Para auxiliar os Colaboradores e Integrantes no cumprimento da legislação e deste Código, será designado um indivíduo dentre os Colaboradores ("Responsável") para atuar em investigações internas e esclarecimento de dúvidas.

O Comitê de Compliance da ABA será composto por até 3 (três) integrantes, sendo 1 (um) Presidente; 1 (um) Vice-Presidente; e 1 (i) Conselheiro, quais sejam: [nomes/cargos<sup>1</sup>], tendo por objetivo: (i) apurar condutas contrárias ao quanto disposto neste Código; (ii) determinar a adoção de medidas disciplinares; (iii) esclarecer dúvidas e questionamentos; (iv) adotar as medidas necessárias para divulgação e implementação das regras contidas neste Código.

### (B) MEDIDAS DISCIPLINARES

Constatadas violações ao presente Código de Ética ou a quaisquer outras normas ou regras estabelecidas pela empresa, incluindo o Manual de Governança, poderão ser aplicadas medidas disciplinares, se aplicáveis, conforme a gravidade do caso. Na aplicação de tais medidas sancionatórias, será observada a proporcionalidade e a razoabilidade.

No caso de violações pelos Integrantes, o caso será encaminhado para análise pela Diretoria Nacional, podendo resultar na exclusão do Integrante dos quadros da Associação, nos termos do Estatuto Social.

### (C) GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Este Código tem o objetivo de auxiliar os Integrantes e Colaboradoras da Associação em todas

<sup>1</sup> [Sugere-se diretores da alta gerência da Associação]

as suas atividades. Assim, todos podem contribuir para sua melhoria, apontando novas ideias.

Cabe ao Comitê de Compliance assegurar o cumprimento do presente Código por todos os Integrantes, bem como acatar sugestões de mudança e aperfeiçoamento do mesmo.

#### **(D) DENÚNCIAS**

A ABA manterá linha de comunicação ("Disque Denúncia"), acessível ao público interno e externo, para denúncias de violações ao Código de Ética, ao Manual de Governança e quaisquer leis ou regulamentos. Por meio dessa linha de comunicação, serão possíveis denúncias anônimas, sendo os fatos e identidades relatados de forma sigilosa, promovendo ambiente seguro para que aqueles que possuem informações importantes possam transmiti-las à Associação.

#### **XI. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Código será distribuído a todos os Colaboradores e Integrantes, os quais assumem a responsabilidade de ler e compreender os seus termos, assim como se comprometem ao cumprimento do quanto nele disposto.

A implantação efetiva dos padrões e das normas deste Código de Ética requer obediência ao mais elevado padrão profissional e o cumprimento de leis, regulamentos, bem como de regras e normas internas da Associação.

A ABA investigará prontamente as acusações de má conduta nos negócios, respeitando, contudo, os direitos e a privacidade de todos.

Espera-se que todos estejam familiarizados com os padrões e as normas da Associação e, que, em caso de dúvida, seja solicitada orientação ao Comitê de Compliance.

**TERMO DE COMPROMISSO**

O signatário abaixo identificado declara ter pleno conhecimento e concordar com os termos do Código de Ética da Associação Brasileira de Anunciantes - ABA obrigando-se ao cumprimento de suas regras e diretrizes.

São Paulo, \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_